

**DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 017/2023**

**EDITAL Nº. 113/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS E  
UNIDADE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SMPG, sito à Rua Cândido Machado, 429, Centro, Canoas/RS, reuniram-se a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 2.429/2022 e a Unidade de Atas de Registro de Preços, designada pela lei nº 6.415/2021 regulamentado pelo decreto nº 4/2021 e alterado pelo Decreto nº 423/2021, para análise do MVP nº. 93.713, recebido em 19/12/2022, onde a empresa D. R. DE CASTROS CLIMATIZAÇÃO, CNPJ Nº 22.867.040/0001-78 requer a troca de marca do produto objeto do edital 113/2022, conforme reza o art. 57, § 1º, da lei 8.666 e alterações, a saber: Item 06 – Ar Condicionado Split 18.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio, 220v, da marca AGRATTO para a marca PHILCO modelo TOP PAC18000IQFM9. A empresa relata o que segue: “(...) Justificativa: Viemos por meio deste, solicitar que a marca ofertada para a licitação sob pregão eletrônico nº 034/2022, quanto aos condicionadores de ar, 18.000 Btus, que era Agratto, seja modificada para a marca Philco. O motivo para essa solicitação, ocorreu devido a alta nos valores dos aparelhos da marca Agratto. Afim de não entrarmos com pedido de reequilíbrio, evitando que o custo seja mais elevado para o Município, solicitamos essa modificação de marca, para permaneceremos com o preço original conforme Ata de Registro. A marca Philco é reconhecida como uma das marcas que mais cresce no Brasil, e reconhecida como uma das marcas mais queridas nacionalmente. Abaixo, segue portfólio da marca, demonstrando a história da marca, e também o catalogo com o produto.. (...)”. O processo foi enviado à Ass. Técnica da SMPG, “(...) PREZADO NECESSITO VOSSA ANÁLISE SOBRE A SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR DR CASTROS, TROCA DE MARCA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO AGUARDANDO RETORNO PARA PROSSEGUIMENTO, ATC. (...)”. Considerando que não houve detalhamento por parte do fornecedor quanto ao modelo foi enviado e mail com o seguinte

teor: “Unidade de Atas 20 de dezembro de 2022 às 09:38 Para: diego.r.castros@gmail.com  
Prezados Favor confirmar qual o modelo da marca Philco, o qual é objeto da sua solicitação da troca de marca conforme processo 93713/2022. EDITAL N°. 113/2022 REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, o qual foi respondido conforme segue: “Split Castros Diego 20 de dezembro de 2022 às 10:05 Para: Unidade de Atas Bom dia, O modelo é PAC18000IQFM9. As especificações constam no catálogo que adicionamos junto ao pedido de alteração. Mesmo assim, segue em anexo, catálogo, onde pode ser verificado na página 15, às especificações do modelo. Atenciosamente, Diego Castros. Após o recebimento da resposta do Fornecedor o presente processo foi enviado novamente para a Assessoria Técnica:” que respondeu em 22/12/2022 com o seguinte despacho:”  
PREZADO NECESSITO VOSSA ANÁLISE COMPLEMENTAR SOBRE A SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR DR CASTROS, TROCA DE MARCA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSIDERANDO O MODELO INDICADO NO ITEM AGUARDANDO RETORNO PARA PROSSEGUIMENTO, ATC, o qual respondeu em 06/01/2023: “PREZADA; O MODELO INDICADO NA PÁGINA 15 É O PHILCO M9 INVERTER E ATENDE ÀS NECESSIDADES. NO QUE CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O PEDIDO ESTÁ DEFERIDO. AT.TE.“Baseados neste posicionamento, a CRP/UARP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Todos os documentos relativos à solicitação de troca de marca foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **acatar a troca de marcas do Item 06 – Ar Condicionado Split 18.000 BTUS, Inverter Digital Quente/Frio, 220v, da marca AGRATTO para a marca PHILCO modelo PAC18000IQFM9.** Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços e Unidade de Atas de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS